

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037005969

Nome: COLÉGIO VITÓRIA II

Assunto: Renovação de Autorização Técnico em Análises Clínicas

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 85/2022

## I - HISTÓRICO

O **Colégio Vitoria** mantido pelo **Colégio Vitoria EIRELI**, inscrito no CNPJ sob N. 15.283.304/0001-80, localizado Rua 04, n. 48, quadra 64, lote 137 E, Setor Central, Goiânia - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o renovação de autorização do Curso de Técnico em Análises Clínicas.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Última resolução;
- Contrato social;
- CND criminal;
- CND civil;
- Documentos pessoais;
- Nominata;
- Regimento escolar;
- PPP;
- Calendário escolar;
- Censo escolar;
- Plano de curso;
- Alvará de funcionamento;
- Alvará da vigilância sanitária;
- Termo de vistoria do corpo de bombeiros;
- Contrato de aluguel;
- Termo aditivo do contrato;
- Balancete;
- Comprovante de endereço;
- Check list;

- Diligência 172;
- E-mail;
- Termo de vistoria do corpo de bombeiros;
- Resolução de autorização;
- Alvará da vigilância;
- Quadro de salas;
- Diligência 15;
- E-mail;
- Termo de convenio de estágio;
- Diligência 34;
- E-mail;
- Anexo;
- Despacho 39;
- Termo de especialista;
- Termo de especialista;
- E-mail;
- Portaria 28;
- E-mail;
- Relatório de verificação;
- E-mail.

## II – Análise

O Colégio Vitória obteve seu credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP n. 43/2022, com vigência até 31 de dezembro de 2025 e o curso foi renovado seu reconhecimento por meio da Resolução CEE/CP N. 08/2018 com vigência até 31 de dezembro de 2021.

### 1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 291755, **com validade até 31/12/2022.**
- Certificado de Conformidade, protocolo N° 129210/21, **com validade até 25/10/2022.**
- Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo.

### 2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 28/2022 de 21 de março de 2022, expedida por este Conselho foi integrada por **RODRIGO MOURA FIGUEIREDO** e **FERNANDO DOMINIENNE MENEZES** que emitiu relatório técnico e nota 4,25.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 3. Da Estrutura Física.

Conforme laudo técnico produzido pela Comissão de Especialistas as salas de aulas são amplas e possuem climatização de ar, quadro branco e recursos tecnológicos com projetor de imagens. As salas de aulas possuem as seguintes áreas em m<sup>2</sup>: Sala 1 – 46m<sup>2</sup>; sala 2 – 51m<sup>2</sup>; sala 3 64m<sup>2</sup>; sala 4 – 77m<sup>2</sup>; sala 5 – 53m<sup>2</sup>; sala 6 – 46,5m<sup>2</sup>; sala 8 – 41m<sup>2</sup>; sala 9 – 53m<sup>2</sup>; sala 10 – 46,5m<sup>2</sup>; sala 11 – 75m<sup>2</sup>; sala 12 – 47,5m<sup>2</sup>; sala 13 – 49m<sup>2</sup>; sala 14 – 49m<sup>2</sup>; sala 15 – 49m<sup>2</sup>; sala 16 – 46.5m<sup>2</sup>.

A Instituição possui rampa de acesso para pessoas com deficiência em todos os acessos no térreo. Há espaço destinado ao DML, ambiente de convivência para os alunos, bebedouros instalados em seus pavimentos, arquivo geral, arquivo morto, direção geral, tesouraria, diretoria financeira, coordenação pedagógica e de estágio, sala de TI, almoxarifado, secretaria, biblioteca, sala de professores e estacionamento conveniado com o Colégio para os alunos. Possui banheiros suficientes para os alunos e colaboradores. Conta com banheiro parcialmente adaptado para atender pessoas com deficiência.

Conforme a mesma comissão o colégio **não** conta ambiente estruturado de informática com computadores e acesso à Internet disponível aos alunos.

#### 4. **Laboratórios.**

O Laboratório de Análises Clínicas é utilizado para aprendizado prático, sendo dividida a turma para melhor aproveitamento do espaço. O laboratório possui exaustor de ar, ralos com sistema de fechamento, bancadas de trabalho e paredes azulejadas atendendo aos requisitos. O laboratório atende as exigências para utilização respeitando as boas práticas de biossegurança, possui equipamentos e materiais suficientes para o ensino.

#### 5. **Laboratório de Informática.**

A Escola **não** conta com laboratório de Informática com computadores e acesso à internet disponível aos alunos. Em **desacordo** com a infraestrutura mínima exigida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

#### 6. **Da Biblioteca e Acervo.**

A biblioteca é climatizada, possui uma estante para os livros e cinco mesas para estudos individuais. O acervo estava organizado sequencialmente de acordo com os cursos oferecidos pela instituição. Conta com oito tablets para que os estudantes possam acessar a biblioteca virtual.

#### 7. **Estrutura Tecnológica.**

Os materiais didáticos para aprendizado são produzidos pelos professores e o conteúdo disponibilizado aos alunos. Os materiais didáticos estão em constante atualização e são disponibilizados em formato digital. O colégio possui biblioteca com opções de retirada de livros, possui acervo digital com opções variadas de pesquisa. Não há estruturado sala de informática com acesso à internet aos alunos, sendo que os demais recursos tecnológicos são suficientes para a demanda do curso Técnico em Análises Clínicas.

#### 8. **Dos Requisitos de acesso.**

Está previsto no Plano de Curso que para matricula o candidato deve ter, no mínimo, 16 anos completos e estar cursando a 2ª série do ensino médio.

#### 9. **Dos Objetivos do Curso.**

O Curso objetiva, sobretudo, promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes de forma potencialmente criativa e que estimule o aprimoramento contínuo; Estimular, por meio de situações de aprendizagens, atitudes empreendedoras, sustentáveis e colaborativas nos alunos; Articular as competências do perfil profissional com projetos integradores e outras atividades laborais que estimulem a visão crítica e a tomada de decisão para resolução de problemas; Promover uma avaliação processual e formativa com

base em indicadores das competências, que possibilitem a todos os envolvidos no processo educativo a verificação da aprendizagem; Incentivar a pesquisa como princípio pedagógico e para consolidação do domínio técnico-científico, utilizando recursos didáticos e bibliográficos.

#### 10. Do Perfil de Conclusão.

O Perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as competências específica do Técnico em Análises Clínicas. Há uma correlação entre o perfil profissional e os objetivos do curso.

#### 11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária total de 1440 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – Sem terminalidade ocupacional, desenvolvido em 400 horas de aulas teórico práticas.
- **Módulo II** – Sem terminalidade ocupacional, desenvolvido em 400 horas de aulas teórico práticas saída para qualificação em Auxiliar de Análises Clínicas.
- **Módulo III** – Com terminalidade ocupacional em Técnico em Análises Clínicas, desenvolvido em 400 horas de aulas teórico práticas + 240 horas de estágio supervisionado.

O plano de curso prevê 240 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um conveio com o Laboratório de Citologia e Patologia, de Anápolis/GO, Laboratório de Análises Clínicas LUPA (LABORATÓRIO RECH), de Goiânia/GO, Excelência Medicina Laboratorial, de Senador Canedo/GO, Conceito Medicina Laboratorial, de Aparecida de Goiânia/GO, Laboratório de Análises Clínicas São Bernardo LTDA, de Aparecida de Goiânia/GO.

Por oportuno informar, que não há previsão no plano de curso de especialização de nível médio.

#### 12. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de atender 300 anuais, sendo 150 vagas para cada semestre.

#### 13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 3 (três) professores, sendo 2 bacharéis em ciências biológicas e 1 biomédico.

#### 14. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

#### 15. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Análises Clínicas, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao Plano de Curso: Necessário relacionar no Plano de Curso a bibliográfica básica e complementar.

- Anexar aos processo a Nominata do corpo docente referente ao curso em análise.

## 16. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição não enviou questionamento à respeito das considerações finais da comissão de especialistas.

### III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a Autorização**, até 31/12/2025, do Curso **Técnico em Análises Clínicas**, ofertado pelo **Colégio Vitória** mantido pelo **Colégio Vitória EIRELI**, inscrito no CNPJ sob N. 15.283.304/0001-80, localizado Rua 04, n. 48, quadra 64, lote 137 E, Setor Central, Goiânia - GO, para 300 vagas anuais, com número máximo de 40 alunos por turma.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas, com 1440 horas, sendo 1200 horas teórico práticas e 240 horas de estágio supervisionado com a seguinte Qualificação Profissional:
  - Auxiliar em Análises Clínicas com carga horária de 800 horas.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
  - **Estruturar** o laboratório de Informática conforme previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, visto que tal determinação deste órgão de estado, ainda não cumprida pelo Colégio Vitória, já constava na Resolução CEE/CP. N.07/2018. Apresentar a comprovação do cumprimento de tal exigência até o dia 30/06/2022 a esta Câmara de Educação Profissional que analisará e encaminhará as sanções cabíveis em caso de não atendimento da anunciada determinação.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

**Railton Nascimento Souza**  
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprova por unanimidade o voto do Conselheiro Relator.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, aos 12 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 13/05/2022, às 08:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 13/05/2022, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000029436887** e o código CRC **4A209580**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037005969

SEI 000029436887